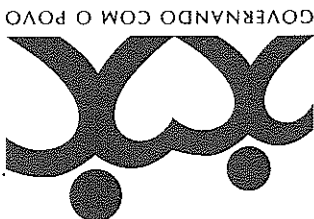




P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO

CNPJ: 01.616.520/0001 - 96

Gestão 2009/2012



DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Dispõe sobre a criação de cargos em
provinimento em comissão."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, APROVOU E EU, CHEFE DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes cargos em comissão:

I – destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Aguas Lindas de Goiás:

a) 50 (Cinquenta) Secretários Escolares.

II – destinados à Administração Central:

a) 170 (cento e setenta) Assistentes Administrativos

Art. 2º – São atribuições dos cargos criados nesta lei:

I - aos servidores ocupantes do cargo de secretário escolar criados na alínea "a" do inciso anterior, compete todos os atos de secretaria escolar previstos na legislação educacional.

II - aos servidores ocupantes do cargo de Assistentes Administrativos criados na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, compete o assessoramento dos diversos órgãos da administração realizando tarefas determinadas por sua chefia imediata.

Art. 3º – A remuneração dos cargos criados por esta lei consistirá nos seguintes valores:

I – Secretário Escolar R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II – Assistente Administrativo R\$ 900,00 (novecentos reais);

Parágrafo Único -- Aplicam-se aos presentes cargos, no que for cabível, todas as disposições constantes da Lei 385/2003.

Art. 4º – O Poder Executivo dispôs sobre a alocação dos cargos criados por esta Lei nas estruturas regimentais das respectivas secretarias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Estado de Goiás,
aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (22.12.2009).

GERALDO MESSIAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato, foi
publicado no "PACARD"
O referido é a expressão da verdade
Aguas Lindas de Goiás-GO 22/12/09